



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 005/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

I – Relatório.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Raimundo Lacerda Filho, que em sua Ementa assim preceitua: **“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

II – Análise.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinário originário do Gabinete do Prefeito Municipal, que tem por objeto aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância de Icapuí e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora proposto visa consolidar a atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância de Icapuí, que tem por finalidade o atendimento integral e integrado das crianças de zero a 6 anos no âmbito do Município, com ações e metas previstas para o período de 2022 a 2032.

O realinhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância de Icapuí atende às determinações contidas no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) e no Plano Nacional da Primeira Infância.

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Icapuí foi elaborado de forma intersetorial, visando ao atendimento dos direitos das crianças na primeira infância no âmbito do Município e se constitui como instrumento político e técnico, construído em um processo democrático e participativo, com o envolvimento das diferentes secretarias e órgãos públicos da administração municipal. O Plano para o Município é o instrumento para a implementação de uma política pública intersetorial e integrada para as crianças menores de 6 anos.

É o breve relato dos fatos.

Isto posto, o Projeto de Lei de nº 005/2022 quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico. Quanto à sua forma, respeitou as disposições contidas para o processo legislativo municipal. Quanto ao aspecto gramatical, este



projeto apresenta boa técnica legislativa, mostrando-se perfeito e pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em face do exposto, o Projeto de Lei n.º 005/2022, quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, não apresenta qualquer incoerência jurídica, portanto, voto pela admissão e aprovação.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 16 de Março de 2022.


Marjorie Felix Lacerda Gomes
Relatora



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 11:30 H DO DIA 16 DE MARÇO DE 2022 NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 16 de março de 2022, no Plenário José Borges dos Reis, às 11:30 hrs, a comissão de justiça e redação, sob a presidência da vereadora Marjorie Felix Lacerda Gomes, esteve reunida para análise do Projeto de Lei nº 005/2022, de 11 de março de 2022. Nesta Ocasão, a senhora Relatora explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguida pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 13:00 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 16 de março de 2022.


Marjorie Felix Lacerda Gomes

Presidente


Claudio Roberto de Carvalho

Secretário


Normando Nonato da Silva

Membro